



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 443 de 23 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a instituição de feriado no dia 24 de junho de 2025 no âmbito do Município de Serra do Ramalho – Ba e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.093/1995, estabelece que os feriados civis e religiosos podem ser decretados por Lei Federal, Lei Estadual ou Lei Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é data comemorativa e de grande tradição em todo o Nordeste, inclusive em nossa cidade;

CONSIDERANDO que a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), acompanha os feriados nacionais, estaduais e municipais, para a existência ou não de expediente bancário;

CONSIDERANDO que o Decreto Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nº 950 de 2025, estabeleceu que não haverá expediente nos Órgãos Judiciais de 1ª e 2ª Instancias e nos Órgãos de apoio do TJ/BA, nos dias 23 e 24 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado feriado, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – Ba, o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



Art. 2º- Os serviços públicos essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões.

Art. 3º- Fica alterado o Decreto Municipal nº 306 de 24 de fevereiro de 2025, que instituiu, no âmbito do município de Serra do Ramalho, o Calendário municipal, para o ano de 2025.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, 23 de junho de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA
SERRA
DO RAMALHO
UNIÃO E PROGRESSO